

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 030/2026.**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BEM IMÓVEL COM O GRÊMIO AÉREO ESPORTIVO INDEPENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Everton Fragozo, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, a título estritamente gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, com o GRÊMIO AÉREO ESPORTIVO INDEPENDENTE, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.682.666/0001-02.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revisto ou prorrogado mediante comum ajuste entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo, desde que demonstrada a permanência do relevante interesse público e social da avença.

**Art. 2º** A cessão de uso autorizada por esta lei recairá sobre o bem imóvel de propriedade da entidade cedente, situado na Rua Dr. Luís Carlos Barreiro, nº 400, Centro, devidamente individualizado sob a Matrícula nº 18.729 do Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, possuindo a seguinte descrição registral: “*Lote de terreno sob nº 5 (cinco), situado na quadra nº 14 (quatorze), da planta geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, com a área de 1.144 m<sup>2</sup> (mil e cento e quarenta e quatro metros quadrados), confrontado ao norte com o lote nº 6, ao sul com a rua Presidente Vargas, ao leste com a rua Dr. Luís Carlos Barreiro, e ao oeste com o lote nº 4; tendo como registro anterior a Transcrição nº 2.403 fls. 79, do Livro de Transcrição das Transmissões nº 3-A.*”

**Art. 3º** O imóvel objeto da cessão destinar-se-á, única e exclusivamente, ao atendimento do interesse público e social do Município, mediante a implantação e manutenção de oficinas de desenvolvimento cultural, educacional, esportivo e de integração comunitária voltadas à população local.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos públicos orçamentários, inclusive decorrentes de emendas parlamentares, para a execução de obras de revitalização, reforma, adequação estrutural e conservação do imóvel cedido, necessárias à consecução das finalidades previstas no Art. 3º desta lei.

**Parágrafo único.** Todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelo município incorporar-se-ão de forma definitiva ao imóvel, integrando o patrimônio da entidade proprietária ao término da cessão, sem direito de retenção ou indenização por parte do Ente Público, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada e imotivada por iniciativa exclusiva da entidade cedente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA-  
SC, 02 de junho de 2026.

**EVERTON FRAGOZO**  
Presidente da Câmara Municipal